



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 189/2002

EMENTA: Denominá-se, Escola Municipal Enoc Ferreira de Lima, o Grupo Escolar localizado, no Povoado de Cajá dos Batista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se Escola Municipal Enoc Ferreira de Lima, o Grupo Escolar, localizado no Povoado de Cajá dos Batista.

Art. 2º - As despesas decorrentes com à implantação desta Lei, correrão por dotação Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua Publicação.

Art. 4º - Revogá-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 13 de Junho de 2002.


Antonio Valdi de França Sales
#PREFEITO#